



ESTADO DA PARAÍBA

Prefeitura Municipal de São José de Espinharas

LEI Nº 098/90 de 09 de março de 1990

ABRE CRÉDITO ESPECIAL PARA FINS QUE
MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS - PB, FAZ SABER QUE A CÂMARA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Especial no valor de NCz\$ 680.000,00 (seiscentos e oitenta mil cruzados novos), com a seguinte destinação:

1.01 - Serv. de Obras e Urbanismo

04140782.017 - Mecanização Agrícola na Exploração do Solo de Agricultores.

3.000 DESPESAS CORRENTES

3.100 DESPESAS DE CUSTEIO

3.130 Serv. de Terceiros e Encargos - NCz\$ 180.000,00

13764471.018 - Implantação do Sistema de Abastecimento D'água Singelo na cidade.

4.000 DESPESAS DE CAPITAL

4.100 INVESTIMENTOS

4.110 Obras e instalações _____ NCz\$ 500.000,00

TOTAL _____ NCz\$ 680.000,00

Art. 2º - Constituem recursos para cobertura do Crédito Especial a que se refere o artigo anterior, as disponibilidades no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José de Espinharas - PB.

Em, 09 de março de 1990.

José de Sousa Gomes